



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O § 4º do art. 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

“§ 4º No caso de ações destinadas a avanços para patamares superiores de infraestrutura, a pontuação a que se refere o caput estará condicionada à comprovação de evolução no cumprimento de metas de acesso e rendimento escolar, com melhoria da aprendizagem da rede de ensino objetivamente averiguada por meio de avaliação externa padronizada.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Vincular avanços de infraestrutura a melhoria comprovada de acesso, rendimento e aprendizagem impede investimentos dissociados de resultados. A exigência de avaliação externa padronizada como evidência objetiva reduz subjetivismo, premia boas gestões e induz uso responsável do dinheiro público: infraestrutura a serviço da aprendizagem, que deve ser o objetivo precípua do gestor educacional.

Apresentação: 23/10/2025 09:10:01.407 - PL261424  
ESB 132/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 2 5 6 4 1 4 7 0 8 5 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256414708500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira